



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 326/2002 COCALZINHO DE GOIÁS, 17 DE JUNHO DE 2002.

<b>CERTIDÃO</b>	
Certifico que este ato foi publicado na presente data.	
Cocalzinho de Goiás - Go.	
Em	17 / 06 / 2002
Gilson José dos Santos Sec. de Adm. e Finanças Cocalzinho de Goiás - GO.	

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA CUSTEAR DESPESAS DA FESTA DE RODEIO E SHOW ARTÍSTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS GO.,** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para promover festa de Rodeio e SHOW Artístico que se realizará na Sede do Município nos dias 04, 05, 06 e 07 de Julho do corrente ano.

**Art. 2º** - O crédito autorizado pelo Artigo 1º será detalhado por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2.002.

**ANTONIO ARMANDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal